# PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCEDËNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019 - CMA;
ASSUNTO: TERMO ADITIVO EM FACE DA NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DE VIIGÊNCIA NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº001/2019- CMA, de 07 de fevereiro de 2019.

Trata o presente auto da solicitação de **1° Termo Aditivo ao Contrato de n° 001/2019 - CMA** requerido pela Câmara Municipal de Alenquer junto à empresa **J P F BENTES JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, objetivando a prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER, no valor estimado de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) para o contrato nº 001/2019 - CMA.

De acordo com o parecer jurídico emitido no dia 13 de dezembro de 2019, o Termo Aditivo celebrado está amparado no § 1° do Art.57 da Lei 8.666 de 1993. Ademais, as formalidades legais estão sendo totalmente cumprida, visto que, não houve a ausência da tempestividade no mural das licitações do TCM /PA, do contrato inicial, conforme resolução nº 11.410/TCM/PA/2014.

Salvo melhor juízo, é o parecer;

Alenquer - Pará, 30 de Dezembro de 2019.

YANNA MARCELY ARAGAO DE SOUSA:99014092253
Assinado de forma digital por YANNA MARCELY ARAGAO DE SOUSA:99014092253
Dados: 2019.12.30 09:26:48 -03'00'

**Yanna Marcely Aragão de Sousa**
Controle Interno da Câmara Municipal de Alenquer